

Lei nº 354/89

Referenda Convênio celebrado entre  
a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO e a COURB - COMPANHIA DE UR  
BANIZAÇÃO DE SIMÕES FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono  
a seguinte Lei.

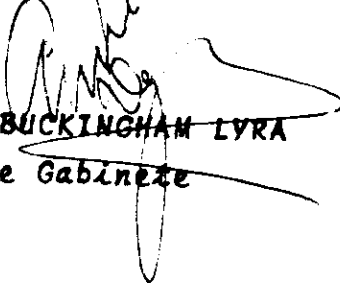
Art. 1º Ficam ratificados os Termos do Convênio firmado  
entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a COURB - Compa  
nhia de Urbanização de Simões Filho, que visa as atividades da úl  
tima na administração de bens públicos e dá outras providências.

Art. 2º As despesas resultantes do Convênio correrão por  
conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 1989

  
DR. BERLINDO MAMEDE DE OLIVEIRA  
Prefeito

  
WALTER BUCKINGHAM LYRA  
Chefe de Gabinete